

Lei n.º 527/90

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bunitis aprova, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º: Fica a Prefeitura Municipal de Bunitis autorizada a assinar a "Carta Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação no Município.

Artigo 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 1.218.083,80 (Um milhão, duzentos e dezoito mil, oitenta e três cruzeiros e oitenta centavos), correspondente nesta data a 27.696.7529 unidades de Bônus do Tesouro Nacional - BTN, da seguinte forma:

a) Cr\$ 121.808,38 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e oito cruzeiros e trinta e oito centavos), correspondente a 2.769,6753 BTN, a ser pago a título de "entrada" até o dia 29/06/190

b) 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 2.266,0979 BTN cada a serem convertidos em

em cruzeiros (crb) no mês do pagamento, vencendo a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a data de pagamento da "entrada", conforme "Carta Acordo" a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s).

Artigo 3º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 6 de junho de 1990

M. Soares
Maria das Dóres Reis Soares
Assessora Especial de Comunicação
OAB/MG 42.977

E. Nadir José Lopes
Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68

Projeto de Lei n.º 266 de 29 de junho de 1990. Aprovado em segunda discussão por = 07 = votos a favor e = 00 = voto contra. Sola das Sessões 06/07/90.